

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 16/ 2010

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 28 DE JULHO DE 2010, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 18:30 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 28/07/2010

ACTA Nº 16/ 2010

----- Aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e dez, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: FERNANDO SANTOS FREIRE, MANUEL DE OLIVEIRA e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 26 de Outubro de 2009. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Vereador Senhor RUI CONSTANTINO MARTINS, por se encontrar de férias, facto que previamente comunicou à Câmara. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----**APROVAÇÃO E ASSINATURA**-----

A respectiva Acta foi aprovada, por unanimidade e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário.-----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 27 de Julho, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **1.093.948,89€**, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Um milhão, dezoito mil, oitocentos e noventa e nove euros e oitenta cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Setenta e cinco mil, quarenta e nove euros e nove cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “.



DECISÕES DO PRESIDENTE

Em cumprimento do disposto no número 3, do Artigo 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação que possui, dos actos praticados de 2010/07/07 a 2010/07/27.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2010/07/07, deferir a Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A., com sede no Parque das Nações, Rua D. João II, Lote 1.04.01 – Lisboa, pedido de autorização para instalação de infra-estruturas de suporte de estação de radiocomunicações e respectivos acessórios, em Courelas – Praia do Ribatejo.

DECISÃO DE 2010/07/14, deferir a Mário João Curica Calixto, residente no Bairro Catorga e Gaio, Lote 65, R/C Direito – Praia do Ribatejo, pedido de aprovação de colocação de chapa sobre muro confinante, na Rua da Alcaçaria, nº 2 – Praia do Ribatejo.

DECISÃO DE 2010/04/26, deferir a Ferreira Duarte & Filhos, com sede em Alqueidão, pedido de aprovação do projecto inicial da rede pluvial, em Moita do Norte.

DECISÃO DE 2010/07/27, deferir a Maria Isabel Braga dos Reis e Mata Gonçalves, residente na Rua 1º de Maio, nº 146, 5º Esquerdo – Alcântara, pedido de abertura de vão de portão, na Rua 25 de Abril, nº 9 – 11 – Vila Nova da Barquinha.



DECISÕES DO PRESIDENTE

DECISÃO DE 2010/07/27, deferir a Maria Rosa Lopes Ferreira, residente na Rua 25 de Abril, nº 48 – Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação de reparações a moradia, em Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta Deliberação nº 26, de 2010/04/20, do Sr. Vereador Fernando Santos Freire

ASSUNTO: Protocolo com a União Desportiva Atalaiense

Síntese:

Considerando que:

- uma das atribuições das Autarquias Locais se exerce no domínio de ocupação dos Tempos Livres e Desporto (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

- neste domínio e de acordo com a alínea b), do n.º 4, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, compete aos Órgãos Municipais, em geral, e em especial à Câmara Municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, entre as quais se incluem as de natureza desportiva;

- o Município de Vila Nova da Barquinha é proprietário do equipamento desportivo denominado “Parque Desportivo Municipal da Atalaia e que é responsável pela sua gestão, administração e manutenção, tendo através de Protocolo, delegado esta competência na Junta de Freguesia de Atalaia;

- a União Desportiva Atalaiense (UDA) tem mantido a prática desportiva no concelho, designadamente no domínio da formação;

- na gestão deste equipamento procurar-se-á a optimização da sua utilização, numa perspectiva de abertura à população do concelho;

ouvida a Junta de Freguesia da Atalaia e a UDA, o Vereador Senhor Fernando Freire propôs a aprovação da minuta de um Protocolo, que visa a utilização do Parque Desportivo, nos termos do disposto no Regulamento de Utilização do Parque Desportivo da Atalaia, aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A minuta do referido Protocolo em forma de fotocópia, faz parte integrante da Pasta de Documentos referente a esta Acta (Doc.1).

DELIBERAÇÃO Nº 128/2010

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROTOCOLO COM A UNIÃO DESPORTIVA ATALAIENSE”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta Deliberação nº 27, de 2010/07/27, do Sr. Vereador Fernando Santos Freire

ASSUNTO: Grupo Coral de Tancos (GCT)

Síntese:

O Grupo Coral de Tancos, fundado em 1984, fundou em Abril de 2001, o Grupo Infante-Juvenil para alertar os mais novos à prática coral e a expandir a dimensão coral na região, tendo este Grupo efectuado várias actuações pelo país.

O referido Grupo Coral tem a sua sede no Centro Cultural de Tancos, o qual necessitou de algumas obras de remodelação.

Nestes termos, e de forma a ajudar nas despesas da obra de intervenção, o Vereador Senhor Fernando Freire propôs a atribuição de um subsídio no montante de 2.300,00€ (dois mil e trezentos euros).



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 129/2010

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO AO GRUPO CORAL DE TANCOS, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 71, de 2010/07/15, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Contrato Arrendamento no âmbito do acordo nº 320 de Ana Jacome Cassiano

A informação técnica sustenta:

-« Serve o presente para levar ao conhecimento que no âmbito do Acordo nº320 com IHRU temos um apartamento para arrendar, pelo valor por nós estipulado.

Desta forma e em conformidade com a nota interna nº 9/2010 de 28 de Maio (Acção Social), o agregado familiar a realojar é o de Ana Jacome Cassiano.

No passado dia 7 de Maio, na Reunião de PROHABITA deliberou-se que o arrendamento aos particulares, não poderia exceder os 250€ mensais, no caso de serem habitações com a tipologia de T3.

Ao passar a informação para os proprietários, apenas um, até à data, confirmou que baixava o valor.



Neste sentido, encontramos-nos aptos a iniciar o processo de arrendamento.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Trata-se de uma habitação localizada no Largo Infante Santo, Vila Nova da Barquinha. Salienta-se que depois de ser aprovado este arrendamentos por nós, Município de Vila Nova da Barquinha, o processo terá que dar entrada nos serviços do IHRU.

O Agregado familiar que se encontra em vista de ser realojado, nesta habitação, actualmente está em risco de ficar Sem Abrigo.

Trata-se de um agregado familiar Monoparental sendo a única fonte de rendimento Ana Cassiano, chefe de família, e esta há dois meses que sofreu uma redução drástica no ordenado.

No que concerne a rede familiar de suporte é reduzida, sendo que todos os familiares que tem a residir em Vila Nova da Barquinha, são beneficiários de RSI.

Exposto isto segue em anexo os documentos referentes à habitação em questão, de forma a ser emitido um parecer, assim como a ficha de recenseamento do PROHABITA do agregado».

DELIBERAÇÃO Nº 130/2010

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REALOJAR O AGREGADO FAMILIAR, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta Deliberação nº 73, de 2010/07/27, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

ASSUNTO: Contrato Arrendamento no âmbito do Acordo nº 320 de Maria Fernanda Lopes Moreira

A informação técnica sustenta:

-« Serve o presente para levar ao conhecimento que no âmbito do Acordo nº320 com IHRU temos um apartamento para arrendar, pelo valor por nós estipulado, 250€ com a Tipologia T3.

Desta forma e em conformidade com o recenseamento realizado em 2004 pelos nossos serviços, o agregado familiar a realojar é o de Maria Fernanda Lopes Moreira.

Neste sentido, encontramos-nos aptos a iniciar o processo de arrendamento, deste agregado salientado que o mesmo é composto por 3 menores e um casal e a habitação onde residem actualmente não reúne o mínimo de requisitos ao nível de salubridade.

Trata-se de uma habitação localizada, na Rua Santa Isabel, Atalaia, Vila Nova da Barquinha.

Salienta-se que depois de ser aprovado este arrendamentos por nós, Município de Vila Nova da Barquinha, o processo terá que dar entrada nos serviços do IHRU.

Trata-se de um agregado familiar Nuclear sendo a única fonte de rendimento José Augusto (Companheiro de Maria Fernanda), chefe de família.

Exposto isto segue em anexo os documentos referentes à habitação em questão, de forma a ser emitido um parecer, assim como a ficha de recenseamento do PROHABITA do agregado».

DELIBERAÇÃO Nº 131/2010

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REALOJAR O AGREGADO FAMILIAR, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 80, de 2010/07/02, da Divisão Municipal de Obras – “Requalificação de Jardim Público em Atalaia”

ASSUNTO: Erros e Omissões do Caderno de Encargos

Síntese:

Para cumprimento do nº 5, do artigo 61º, foi presente ao Órgão Executivo para ratificação a Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos, da Empreitada de “ Requalificação do Jardim Público em Atalaia”.

DELIBERAÇÃO Nº 132/2010

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A LISTA DE ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 53/10, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente – Graça Maria Lopes Viegas



ASSUNTO: Informação Prévia de Construção

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Síntese:

A requerente Graça Maria Lopes Viegas, residente na Rua Professor Mateus, nº 29 – Praia do Ribatejo, na qualidade de proprietária de um terreno, sito em Fatelas, Outeiro – Limeiras, solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei nº 60/07, de 4 de Setembro, se digne certificar o que poderá futuramente ser construído no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber da viabilidade de construção numa propriedade com 1.720,00m², situada em Outeiro, Limeiras.

O local situa-se fora do perímetro urbano, pelo que tendo em atenção a suspensão do artigo 16º, do PDM por força da sua adequação ao PROTOVT, não é viável a construção de habitação.

De acordo com o artigo 17º, do Regulamento do PDM, admite-se a possibilidade de construção destinada ao apoio agrícola, devendo ser comprovado o exercício dessa actividade.

O índice máximo de construção é de 0,15 não devendo a altura da construção exceder 3,5m.

A execução de todas as infra-estruturas necessárias ao seu funcionamento será da responsabilidade do requerente».

DELIBERAÇÃO Nº 133/2010

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.



“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 127/03, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Tiago Ernesto Ferreira Gonçalves

ASSUNTO: Informação Prévia de Construção

Síntese:

O requerente Tiago Ernesto Ferreira Gonçalves residente na Rua da Torrinha, Lote 4, R/C, Direito – Moita do Norte, na qualidade de interessado, num terreno sito no Alto dos Cavaleiros – Moita do Norte, solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei nº 60/07, de 4 de Setembro, se digne certificar o que poderá futuramente ser construído no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber da viabilidade de construção numa propriedade com 8.760,0 m², situada em Atalaia.

O local situa-se fora de perímetro urbano, pelo que por força de adequação do PDM ao PROTOVT, não é possível a construção de habitação.

De acordo com o artigo 17º, do PDM é possível a realização de uma construção destinada ao uso agrícola, desde que seja comprovado o exercício desta actividade, com um índice de construção de 0,25 e não podendo a construção ter uma altura superior a 3,5m.

A execução de todas as infra-estruturas necessárias à utilização da construção será da responsabilidade do requerente».



DELIBERAÇÃO Nº 134/2010

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 58/10, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente – Vítor Manuel Gomes Caetano

ASSUNTO: Informação Prévia de Construção

Síntese:

O requerente Vítor Manuel Gomes Caetano, residente na Rua do Rossio, nº 21 – Atalaia, na qualidade de proprietário de um terreno com moradia, na Rua do Rossio, nº 21 – Atalaia, solicita à Câmara se digne certificar a viabilidade de ampliação de moradia.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber da viabilidade de ampliar uma moradia situada na Rua do Rossio, Atalaia.

Pretende-se prolongar a casa para tardoz, ocupando todo o logradouro. O requerente compareceu em tempos no atendimento público e explicou que tem necessidade desta ampliação por ter uma família numerosa e a casa ser pequena actualmente.

A moradia confina com o condomínio privado da Rua do Rossio.



Tendo em atenção que lateralmente embora privado, existe um arruamento à direita e à esquerda a moradia confina com terreno do requerente, julgo que possa aceitar-se a

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

pretensão, devendo ser executado apenas 1 piso. Deverá ser apresentado projecto para apreciação camarária».

DELIBERAÇÃO Nº 135/2010

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 01/09, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente – João Maria Faria & Irmão, LDA

ASSUNTO: Projecto de Loteamento

Síntese:

O requerente João Maria Faria & Irmão, Lda., com sede em Atalaia, na qualidade de proprietário de um terreno sito em Vale da Loura – Atalaia, solicita à câmara se digne aprovar o projecto de loteamento apresentado.

A informação técnica sustenta:



-« Trata-se de projecto de loteamento de uma propriedade situada em Vale da Loura, com área de 8.800,0m².

Para a propriedade já esteve aprovado um loteamento em 2004, que não evoluiu.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A propriedade confina com as Ruas D. Afonso Henriques e Luis de Camões, existindo ali uma antiga cerâmica em ruínas que será demolida e 2 moradias que são incluídas no projecto de loteamento.

O local enquadra-se em área abrangida por um Plano de Pormenor, que no entanto não tem eficácia legal. Propõe a constituição de 7 lotes de habitação unifamiliar com 2 pisos, cujo acesso é feito pelas ruas confinantes.

Aspectos quantitativos:

Designação	Projecto	PDM	Observações
Área da propriedade	8.8000,0m ²		
Área de lotes	8.519,9m ²		
Área de implantação	1.914,15m ²	2.200,0m ²	
Área bruta de construção	2.604,15m ²	4.400,0 m ²	(não inclui área de cave)
Área bruta de habitação	1.852,05m ²		
Área bruta de anexos	752,10 m ²		
Área bruta de cave	326,05		
Fogos	7		
Estacionamentos interiores	18	9	
Estacionamentos exteriores	4		
Zona Verde	-	196,0m ²	- 441,0 m ²
Equipamento	-	245,0m ²	
Área do passeio e estacionamento	280,1m ²		

Verifica-se que o PDM é respeitado quanto aos parâmetros de construção, mas não estão previstas as áreas de cedência para zona verde e equipamento de utilização colectiva.



No entanto, dada a exiguidade da sua área, poderão ser objecto de taxas de compensação de acordo com o RMUE.

Face ao referido, julgo não haver inconveniente no deferimento do projecto, devendo ser apresentados os projectos de infra-estruturas e uma planta síntese completada com o quadro de áreas do loteamento no prazo de 6 meses».

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 136/2010

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PROJECTO DE LOTEAMENTO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 01/06, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente – Palmira Ribeiro Couto da Silva

ASSUNTO: Projecto de Loteamento

Síntese:

A requerente Palmira Ribeiro Couto da Silva, residente na Rua José Filipe Rebordão – Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária de um loteamento sito na Rua José Filipe Rebordão – Vila Nova da Barquinha, solicita à Câmara se digne autorizar a redução da redução da garantia bancária, prestada para garantia da execução das infra-estruturas do loteamento.

A informação técnica sustenta:



-« A recepção provisória do loteamento foi aprovada em reunião de Câmara de 14/07/010, e foi elaborado o respectivo auto.

Em consequência, não se vê inconveniente na redução da caução para garantia bancária da execução das infra-estruturas, devendo continuar a manter-se ainda a caução no

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

valor de 10% do valor inicial, correspondente a 1.042,30 € até à recepção definitiva das mesmas».

DELIBERAÇÃO Nº 137/2010

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REDUZIR A CAUÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação/ Proposta nº 078, de 2010/06/24 da Divisão Municipal de Obras

ASSUNTO: Proposta de aprovação do Plano de Trabalhos – Proposta de aceitação do Director Técnico da Empreitada

Síntese:

Nos termos do nº 5, do artigo 361º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, foi presente ao Órgão Executivo, para ratificação o Programa de



Trabalhos e o Termo de Responsabilidade pela Direcção Técnica da Empreitada em assunto.

A aceitação Técnica da Direcção da Empreitada ficou condicionada à apresentação da Declaração da ANET, em como o técnico designado está habilitado a realizar as tarefas para as quais foi proposto.

DELIBERAÇÃO Nº 138/2010

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 24/06/2010”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 73, de 2010/07/27 da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Minutas dos contratos de arrendamento a celebrar no âmbito do Acordo nº 320 - Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU)

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação as minutas dos contratos de arrendamento e subarrendamento a celebrar com Carlos Alberto Martins Marques, Ana Marisa Jacome Cassiano, com Maria Joaquina Magusto e Maria Fernanda Lopes Moreira, no âmbito do acordo nº 320 do IHRU.

DELIBERAÇÃO Nº 139/2010



A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS MINUTAS DOS CONTRATOS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 75, de 2010/07/28 da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Minutas do Contrato de Comparticipação destinado à Aquisição de Habitações (PROHABITA) e do Contrato de Mútuo Hipotecário destinado à Aquisição de Habitações (PROHABITA – DL 135/2004)

Síntese:

Na sequência do acordo nº 320, celebrado entre o Município e o Instituto de Habitação e de Reabilitação Urbana (IHRU), respeitante à execução do Programa de Financiamento para Acesso à Habitação (PROHABITA), foi presente ao Órgão Executivo para aprovação as minutas dos contratos a celebrar com o IHRU, referentes à comparticipação na aquisição de 7 fogos na UM 19 destinados a realojamento de agregados familiares recenseados naquele Programa.

DELIBERAÇÃO Nº 140/2010

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS MINUTAS DOS CONTRATOS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.



“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 74, de 2010/07/27

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

ASSUNTO: Abertura Procedimento Concursal Comum para a contratação na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de: um Técnico Superior na área de Direito; um Técnico Superior na área de Engenharia Florestal; um Técnico Superior na área de Relações Internacionais; um Fiscal Municipal e um Especialista de Informática; e na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado de um Técnico Superior na área de assistência social/política social

A informação sustenta:

-« Na sequência das informações n.ºs 49 e 50, ambas de 24 de Maio de 2010, desta Divisão, foi aprovada, em reunião do Órgão Executivo Municipal realizada a 26 de Maio de 2010, a abertura dos procedimentos concursais supra identificados.

Detectou-se, depois, que tais informações não respeitaram o artigo 23.º, n.º 11, alínea a), da Lei do Orçamento de Estado para 2010, o qual dispunha que o recrutamento de pessoal deveria ser antecedido de um parecer favorável emitido pela Assembleia Municipal, formalidade que no caso concreto não foi cumprida.

Entretanto, a 30 de Junho de 2010 é publicada a Lei n.º 12-A/2010, (diploma que aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental com vista ao cumprimento do PEC), a qual determina no art. 9.º, n.º 1, aplicado por força do art. 10.º, n.º 1, a regra de que as autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para todas as carreiras, destinados a candidatos



que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Nos termos do art. 10.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2010, em situações excepcionais podem ser recrutados efectivos, desde que a respectiva fundamentação reúna cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do Município em que o serviço se integra; e

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

b) A impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa em função do mapa de pessoal, sendo insuficiente o número de trabalhadores em funções (art. 6.º, n.ºs 1 a 5, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

Nestas situações excepcionais, compete ao órgão executivo municipal, sob proposta do presidente, autorizar a abertura dos procedimentos concursais fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar.

Neste sentido, tendo em conta que:

- Os procedimentos concursais em apreço foram abertos pela Digníssima Câmara Municipal, Órgão competente;
- O Mapa de Pessoal para 2010, prevê a ocupação destes postos de trabalho uma vez que são fundamentais para a prossecução das actividades destes Serviços;
- Tais procedimentos estão em curso;

proponho que a Digníssima Câmara mantenha as deliberações tomadas na sua reunião de 26 de Maio de 2010».

DELIBERAÇÃO Nº 141/2010

CONSIDERANDO:



- QUE OS PROCEDIMENTOS EM CURSO REÚNEM AS CONDIÇÕES LEGAIS ACTUALMENTE VIGENTES;

- OS POSTOS DE TRABALHO A CONCURSO SE ENCONTRAM OCUPADOS POR CONTRATADOS A TERMO CERTO, CUJOS CONTRATOS CADUCARÃO COM O PROVIMENTO DOS LUGARES EM CAUSA;

- EM FUNÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DESTA AUTARQUIA, TAIS POSTOS DE TRABALHO CORRESPONDEM A NECESSIDADES PERMANENTES E IMPRESCINDÍVEIS PARA A PROSECUÇÃO DAS ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

MUNICIPAIS, NÃO DISPONDO ESTA ENTIDADE DE RECURSOS HUMANOS COM COMPETÊNCIAS NAS ÁREAS EM CONCURSO;

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, MANTER AS DELIBERAÇÕES TOMADAS EM SUA REUNIÃO DE 26 DE MAIO DO CORRENTE ANO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 01/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente – Francisco Alves Lopes

ASSUNTO: Projecto de Loteamento

Síntese:

O requerente Francisco Alves Lopes, residente na Rua São Luís, nº 18 – Cardal, na qualidade proprietário de um loteamento sito em vale da Loura – Cardal, solicita à câmara se digne proceder à recepção provisória das obras de Urbanização do loteamento.



A informação técnica sustenta:

-« Trata-se de pedido de recepção provisória das obras de urbanização do loteamento.

De acordo com o auto da vistoria realizada em 02/05/2010, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão.

Poderá ser reduzida a garantia bancária pela execução de infra-estruturas, devendo manter-se o valor residual de 10% correspondente a 3.861,0€».

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 142/2010

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 28/07/2010

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1.813 a 2.048, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **1.341.605,69€** (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinco euros e sessenta e nove cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 28/07/2010

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezoito horas e trinta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.